



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 09 DE ABRIL DE 2012

“Altera a Lei Complementar nº 031/2006 de 16 de março de 2006 que dispõe sobre o Plano de Organização de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE) e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar n. 031/2006, de 16 de março de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte estrutura:

ANEXO II
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA
DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

<i>Quant.</i>	<i>Cargo</i>	<i>Padrão</i>	<i>Vencimentos</i>	<i>ESCOLARIDADE</i>
<i>1</i>	<i>Gerente Administrativo</i>	<i>-</i>	<i>R\$ 3.391,31</i>	<i>Médio</i>

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos ocupantes de cargos comissionados do SAAE/ Mariana, nos mesmos moldes, o benefício de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 003/2001.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Orçamento Municipal, dotando a Autarquia de recursos necessários ao custeio de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal